



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.061, DE 23 DE MARÇO DE 2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO *CAPUT* DO ART. 26 E ACRESCENTA O § 6º AO ART. 26, AMBOS DO DECRETO Nº 5.430, DE 3 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

ART. 1º. O *caput* do art. 26 do Decreto nº 5.430, de 3 de junho de 2015, que “Regulamenta a Lei Municipal nº 5.865, de 27 de junho de 2014, que “Dispõe Sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais e dá outras providências”, passa a ter a seguinte redação:

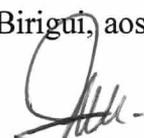
“ART. 26. *A execução do contrato de gestão de assistência à saúde celebrado por Organização Social será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde, com auxílio da Comissão de Avaliação especialmente designada para este fim e da Controladoria específica instituída por ato do Chefe do Poder Executivo, pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de fiscalização.”*

ART. 2º. Fica acrescido o § 6º ao art. 26 do Decreto nº 5.430/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º. *O Controlador Específico, órgão consultivo e de assessoramento, possui atribuições de relacionadas à condução dos trabalhos da Comissão de Avaliação, não se confundindo com as funções de Controle Interno.”*

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de março de dois mil e dezoito.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas